

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 892, de 30 de outubro de 1.969.

Abre Crédito Especial no valor de NC\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros novos), destinado a recuperação do trator ano 1965, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial com fundos proveniente da arrecadação do Imposto Predial, na importância de NC\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros novos) destinados ao pagamento da recuperação / do trator, modelo Valmet, ano 1965, cor vermelha, com os serviços de: Motor, diferencial, eixo dianteiro, comando final, estalação / elétrica, freios e etc.

Art. 2º - A importância de que trata o Art. / anterior será utilizado no presente exercício financeiro, inclusa nos recursos próprios oriundos da tributação Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos
30 de outubro de 1.969.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)
Prefeito Municipal.



(Edmilson de Oliveira Freitas)

Secretário Geral.-